



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMERICANA

Sábado, 17 de outubro de 2020

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO

UNIDADE DE DIREITOS HUMANOS

RESOLUÇÃO Nº 09 DE 16 DE OUTUBRO DE 2020 AD REFERENDUM

Dispõe sobre a prorrogação do mandato da Gestão 2018-2020 dos conselheiros do Conselho Municipal do Idoso de Americana (COMID), em decorrência da pandemia do novo Coronavírus - COVID-19.

CONSIDERANDO o Art. 7º da Lei Municipal Nº 5.260/2011 que diz que a função do membro do COMID não será remunerada e seu exercício será considerado de relevante interesse público;

CONSIDERANDO o término do mandato do atual colegiado do COMID em 21 de dezembro de 2020, de acordo com o **Decreto Municipal Nº 12.158, de 09 de janeiro de 2019;**

CONSIDERANDO a necessidade de se realizar novas eleições, prevista nos Artigos 9º, 10, 11 e 12 do Decreto Municipal Nº **11.520/2016;** e

CONSIDERANDO a pandemia do novo Coronavírus (COVID-19) declarada pela Organização Mundial de Saúde (OMS), bem como os Decretos do município de Americana Nº 12.409/2020, Nº 12.409/2020, Nº 12.412/2020 e Nº 12.413/2020 que decretam Estado de Atenção no município e estabelecem medidas a serem adotadas.

O Conselho Municipal do Idoso de Americana (COMID), no uso de suas atribuições previstas pela Lei Federal Nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, Estatuto do Idoso, e pela Lei Municipal Nº 3.276, de 05 de março de 1999, reestruturada pela Lei Municipal Nº 5.970, de 10 de outubro de 2016, *ad referendum* do colegiado), RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o mandato dos atuais conselheiros pelo período de 60 dias.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Americana, 16 de outubro de 2020

MIRIAN CRISTINA CARDOSO SPODRIS
Presidente

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 6.460, DE 15 DE OUTUBRO DE 2020

Autor do Projeto de Lei C. M. nº 102/2020 - Poder Legislativo - Vereador Wellington Guilherme Rezende

"Denomina Henrique Pittoli a Rua 3 (Código 30040) no Bairro Bosque dos Ipês."

Omar Najar, Prefeito Municipal de Americana, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominada Henrique Pittoli a Rua 3 (Código 30040) localizada no Bairro Bosque dos Ipês, neste Município.

Art. 2º A Prefeitura Municipal promoverá a instalação de placa denominativa na referida via pública.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Americana, aos 15 de outubro de 2020.

Publicado na mesma data na Secretaria de Administração e na Secretaria de Negócios Jurídicos.

Ref. Prot. Digital PMA nº 30.606/2020.

OMAR NAJAR
Prefeito Municipal

ALEX NIURI SILVEIRA SILVA
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

JOSÉ EDUARDO DA CRUZ RODRIGUES FLORES
Secretário Municipal de Administração - Interino

LEI Nº 6.461, DE 15 DE OUTUBRO DE 2020

Autor do Projeto de Lei C. M. nº 104/2020 - Poder Legislativo - Vereador Thiago Rodrigo Martins

"Denomina Sebastião Morelli "Martelo" o Sistema de Lazer C (Código 15.0166.0140.0000), localizado no Bairro Jardim Esplanada."

Omar Najar, Prefeito Municipal de Americana, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominado Sebastião Morelli "Martelo" o Sistema de Lazer (Código 15.0166.0140.0000), localizado na Rua Tom Jobim no cruzamento das Avenidas do Compositor e da Música no Bairro Jardim Esplanada neste Município.

Art. 2º A Prefeitura Municipal promoverá a instalação de placa denominativa na referida rua.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Americana, aos 15 de outubro de 2020.



DIÁRIO OFICIAL

Expediente
Diário Oficial do Município de Americana
www.americana.sp.gov.br

Administração
Omar Najar - Prefeito

Diagramação
Unidade de Imprensa e Comunicação
Avenida Brasil, 85 - Centro - Americana
E-mail: diario.oficial@americana.sp.gov.br

O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade de seus emissores: Órgãos Públicos, Entidades, demais interessados. Qualquer dúvida ou outra solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor.



Publicado na mesma data na Secretaria de Administração e na Secretaria de Negócios Jurídicos.

Ref. Prot. Digital PMA nº 30.607/2020.

OMAR NAJAR
Prefeito Municipal

ALEX NIURI SILVEIRA SILVA
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

JOSÉ EDUARDO DA CRUZ RODRIGUES FLORES
Secretário Municipal de Administração - Interino

LEI Nº 6.462, DE 15 DE OUTUBRO DE 2020

Autor do Projeto de Lei C. M. nº 80/2020 - Poder Executivo - Omar Najjar

"Autoriza a suspensão do recolhimento das contribuições previdenciárias patronais devidas ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Americana - AMERIPREV, na forma que especifica."

Omar Najjar, Prefeito Municipal de Americana, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a suspender o recolhimento das contribuições previdenciárias patronais devidas ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Americana - AMERIPREV, pelos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município, de acordo com o disposto no § 2º do artigo 9º da Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020, que instituiu o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus.

§ 1º A suspensão autorizada no **caput** deste artigo abrange:

I - as prestações não pagas de termos de acordo de parcelamento firmados até 28 de maio de 2020, com base nos artigos 5º e 5º-A da Portaria MPS nº 402, de 10 de dezembro de 2008, com vencimento entre 1º de março e 31 de dezembro de 2020;

II - as contribuições previdenciárias patronais devidas pelo Município e não pagas, relativas às competências com vencimento entre 1º de março e 31 de dezembro de 2020.

§ 2º Consideram-se contribuições previdenciárias patronais, para os fins do disposto no inciso II do § 1º deste artigo as contribuições normais e suplementares, bem como os aportes estabelecidos em planos de amortização de déficit atuarial.

Art. 2º Cada prestação de termo de acordo de parcelamento, de que trata o inciso I do § 1º do art. 1º, cujo repasse tenha sido suspenso, conforme autorizado em lei municipal, deverá ser paga pelo Município ao órgão ou entidade gestora do RPPS, com a aplicação do índice oficial de atualização monetária e da taxa de juros previstos no acordo, respeitando-se como limite mínimo a meta atuarial, dispensada a multa, de forma concomitante com as prestações vincendas a partir de janeiro de 2021, iniciando-se pela prestação mais antiga suspensa e terminando pela mais recente, em número total de meses igual ao número de prestações suspensas.

Parágrafo único. Alternativamente ao disposto no **caput**, os Entes responsáveis pelo recolhimento das contribuições patronais, observadas as demais condições estabelecidas no art. 5º da Portaria MPS nº 402, de 2008, e o prazo máximo permitido pelo § 9º do art. 9º da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, inclusive em caso de prestações relativas a termos de acordo de parcelamento firmados com base nos parâmetros estabelecidos no art. 5º-A da referida Portaria, poderão optar por uma das seguintes soluções:

I - formalizar, com o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Americana, termo de acordo de parcelamento das prestações suspensas, até o dia 31 de janeiro de 2021;

II - formalizar, com o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Americana, termo de acordo de reparcelamento, a ser formalizado até o dia 31 de janeiro de 2021, não se aplicando a limitação de um único reparcelamento prevista no inciso III do § 7º do art. 5º da Portaria MPS nº 402, de 2008.

Art. 3º As contribuições previdenciárias patronais, de que trata o inciso

II do § 1º do art. 1º, cujo repasse tenha sido suspenso, conforme autorizado em lei municipal, deverão ser pagas pelo Município ao órgão ou entidade gestora do RPPS, com a aplicação do índice oficial de atualização monetária e da taxa de juros previstos na legislação municipal para os casos de inadimplemento da obrigação de repasse, respeitando-se como limite mínimo a meta atuarial, dispensada a multa, até o dia 31 de janeiro de 2021.

Parágrafo único. Alternativamente ao disposto no **caput**, os Entes responsáveis pelo recolhimento das contribuições patronais, observadas as demais condições estabelecidas no art. 5º da Portaria MPS nº 402, de 2008, e o prazo máximo permitido pelo § 9º do art. 9º da Emenda Constitucional nº 103, de 2019, poderão optar pela formalização que sejam objeto de termo de acordo de parcelamento das contribuições suspensas, a ser formalizado até o dia 31 de janeiro de 2021.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Americana, aos 15 de outubro de 2020.

Publicado na mesma data na Secretaria de Administração e na Secretaria de Negócios Jurídicos.

Ref. Prot. Digital PMA nº 30.602/2020.

OMAR NAJAR
Prefeito Municipal

ALEX NIURI SILVEIRA SILVA
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

JOSÉ EDUARDO DA CRUZ RODRIGUES FLORES
Secretário Municipal de Administração - Interino

LICITAÇÕES

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 140/2020 Processo nº 30.026/2020

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS PARA ATENDIMENTO DE PROCESSO JUDICIAL"

A Prefeitura Municipal de Americana torna público que foi HOMOLOGADO e ADJUDICADO o **Pregão Eletrônico n.º 140/2020** para as seguintes empresas:

NUTRIPOINT COMERCIAL LTDA - ITEM 01 R\$ 48,00, ITEM 02 R\$ 250,00, ITEM 03 R\$ 149,99, ITEM 04 R\$ 26,00, ITEM 05 R\$ 17,00, ITEM 06 R\$ 35,50, ITEM 07 R\$ 22,50, ITEM 08 R\$ 38,00, ITEM 09 R\$ 37,00, ITEM 10 R\$ 71,50, ITEM 11 R\$ 82,00, ITEM 12 R\$ 20,00, ITEM 13 R\$ 100,00. **DROGARIA POPULAR MELHOR PREÇO RGS EIRELI** - ITEM 14 R\$ 49,286, ITEM 15 R\$ 250,00, ITEM 16 R\$ 156,90, ITEM 17 R\$ 26,00, ITEM 19 R\$ 35,50, ITEM 20 R\$ 23,00, ITEM 21 R\$ 39,710.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2020 Processo nº 28.222/2020

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE ANESTESIA HOSPITALAR PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DR. WALDEMAR TEBALDI"

A Prefeitura Municipal de Americana torna público que foi HOMOLOGADO e ADJUDICADO o **Pregão Eletrônico n.º 121/2020** para a seguinte empresa:

GE HEALTHCARE DO BRASIL - FILIAL - ITEM 01 R\$ 192.000,00.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2020 Processo nº 28.498/2020

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO, IMPRESSÃO, EMISÃO E RECEBIMENTO DE CARNÊS DE IPTU, ISSQN E PRÓPRIO MUNICIPAL PARA O ANO DE 2021, COM RECEBIMENTO NA FORMA DE FICHA DE COMPENSAÇÃO, CONSOANTE AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTE DESTES INSTRUMENTOS CONVOCATÓRIO"

A Prefeitura Municipal de Americana torna público que foi HOMOLOGADO e ADJUDICADO o **Pregão Presencial n.º 030/2020** para a seguinte empresa:

BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. - ITEM 01 R\$ 2.658.500,00.



Eu, Luciane Carloni, matrícula n.º 11.215, conferi o presente. Eu, José Eduardo da Cruz Rodrigues Flores, Secretário de Administração Interino, autorizei a publicação oficial. Americana, 16 de Outubro de 2020.

OMAR NAJAR
Prefeito Municipal

ALEX NIURI SILVEIRA SILVA
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

JOSÉ EDUARDO DA CRUZ RODRIGUES FLORES
Secretário Municipal de Administração - Interino

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

ERRATA - 6.º TERMO ADITIVO CONTRATO N.º 02/2015 - C.P. 04/2014

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 04/14
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 11.854/2014**

OBJETO: Contratação de empresa Execução de Obras de Saneamento do PAC II - Programa de Aceleração do Crescimento II - Obras de Ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário Balsa-Gruta no Município de Americana/SP, em regime de execução de empreitada por preço unitário, conforme planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e projetos, que fazem parte integrante deste contrato, em conformidade com a Lei Federal n.º 8666/93 e alterações posteriores

ONDE SE LÊ

CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo previsto na cláusula 2.1.do contrato original, fica prorrogado pelo período, de 02 (dois) meses a partir de 28/07/2020. As despesas correrão por conta da verba 4490.5100 (ficha 20 e 22), classificação funcional programática 031701.1751200892.112, consignada no orçamento vigente do **DAE**.

LEIA-SE:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo previsto na cláusula 2.1.do contrato original, fica prorrogado até a data de 31/12/2020, perfazendo período de 5 (cinco meses) e 3 (três) dias, contados a partir de 28/07/2020. As despesas correrão por conta da verba 4490.5100 (ficha 20 e 22), classificação funcional programática 031701.1751200892.112, consignada no orçamento vigente do **DAE**.

Americana, 16 de outubro de 2020

FERNANDO BRYAN FRIZZARIN
CHEFE DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

ATO N.º 599, DE 16 DE OUTUBRO DE 2020.

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 148.000,00."

Marcos Eduardo Morelli, Diretor da Unidade Executiva do Departamento de Água e Esgoto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 1.258/73 e suas alterações posteriores,

RESOLVE:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional no valor de **R\$ 148.000,00**, suplementar ao orçamento vigente baixado pela Lei n.º 6.387, de 20/12/19, e Decreto n.º 12.550, de 07/10/2020, destinado ao reforço da dotação orçamentária da Prefeitura Municipal de Americana:

Art. 2º O crédito aberto pelo artigo anterior serão cobertos com recursos proveniente da anulação parcial da dotação abaixo:

03 - Departamento de Água e Esgoto
031701 - Diretoria e Dependência

22- 4.4.90.51.17.512.891.032 - Fonte 05 - Aplicações diretas R\$ 148.000,00

Total da Anulação: R\$ 148.000,00

Art. 3º Do crédito aberto no artigo 1º serão cobertos com recursos provenientes do superávit financeiro, apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, referente à receita advinda de aplicação

financeira, nos termos dos incisos I e II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1.964.

Art. 4º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Americana, 16 de outubro de 2020

MARCOS EDUARDO MORELLI
DIRETOR DA UNIDADE EXECUTIVA

GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA (GAMA)

ACADEMIA DA GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA EDITAL N.º 05/2020

"Estabelece o procedimento para o 1º Curso de Formação de Instrutores de Armamento e Tiro da Academia da Guarda Municipal de Americana".

MARCOS GUILHERME, Diretor Comandante da Guarda Municipal de Americana, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando o artigo 7º, inciso III da Lei Municipal 6.178 de 2018, considerando o Ofício n.º 1061/2019/NUARM/DELEAQ/DREX/SR/PF/SP e Parecer n.º 8592160/2018-DELP/CGCSP/DIREX/PF, ainda, considerando a Instrução Normativa n.º 111 de 2017 DG/PF, por fim, considerando a Portaria n.º 68, publicada no DOM no dia 30/09/2020, estabelece os procedimentos para o 1º Curso de Formação de Instrutores de Armamento e Tiro da Academia da Guarda Municipal de Americana.

Art. 1º. A finalidade é capacitar os integrantes do Grupo de Instrutores de Armamento e Tiro que constam no artigo 3º da Portaria n.º 68/2020, habilitando-os conforme a legislação pertinente ao uso da arma de fogo pelos guardas municipais e ao porte funcional dos agentes da instituição ou a esta conveniada.

Art. 2º. O objetivo é habilitar os agentes para que possam emitir o laudo de capacidade técnica e laudo de proficiência no uso e manuseio de arma de fogo por meio da Academia da GAMA.

Art. 3º. O curso será realizado na Sede da Guarda Municipal de Americana - SP, Avenida Bandeirantes n.º 2100, bairro Machadinho.

Art. 4º. Terá início no dia 19 de outubro às 08h e término no dia 30 de outubro às 17h.

Art. 5º. A grade curricular mínima de disciplinas e conteúdo a ser ministrada terá a carga horária de 80h, conforme abaixo:

- I. Metodologia, didática, técnica de ensino e psicologia aplicada ao ensino - 08h;
- II. Legislação de armas de fogo no Brasil - 04h;
- III. Armas de fogo, modelos, espécies e categorias de utilização de armas de fogo - 04h;
- IV. Nomenclatura, funcionalidade de peças e terminologia aplicada ao armamento e tiro - 04h;
- V. Munições e balística - 06h;
- VI. Regras de segurança - 02h;
- VII. Primeiros socorros - 04h;
- VIII. Bases, posições e fundamentos do tiro - 02h;
- IX. Desmontagem e montagem de 1º escalão; manutenção; solução de panes e incidentes de tiro - 06h;
- X. Manejo de armas e técnicas de tiro - 32h;
- XI. Análise de alvo - 04h;
- XII. Avaliação - Teórica 2h. Prática 2h.

Art. 6º. A avaliação teórica terá no mínimo 50 questões objetivas, cada qual valendo 2 pontos, englobando os temas apresentados na grade curricular, sendo necessário o aproveitamento de 70% (setenta por cento) dos pontos possíveis para aprovação.

Parágrafo único. Para efeito de correção e atribuição de nota, a partir da pontuação líquida será utilizado critério de desconto do valor de 01 (um) acerto para cada 04 (quatro) erros na verificação escrita, ou seja, desconto de ¼ do valor total da questão para cada erro. No caso de não marcação da resposta o candidato não será penalizado.

Art. 7º. A avaliação prática de desmontagem e montagem de 1º escalão do armamento deverá seguir o tempo exigido para cada armamento para aprovação.

I. Revólver: 2 (dois) minutos para desmontagem e 2 (dois) minutos para montagem;



II. Pistola: 1 (um) minuto para desmontagem e 1 (um) minuto para montagem;

III. Espingarda: 1 (um) minuto para desmontagem e 1 (um) minuto para montagem;

IV. Carabina: 1 (um) minuto para desmontagem e 1 (um) minuto para montagem.

Art. 8º. A avaliação oral versará sobre os conhecimentos previstos na grade curricular mínima de disciplinas e conteúdo constantes no artigo 5º deste edital, mediante sorteio de 5 questões entre todas as opções.

Parágrafo único. O tempo máximo de resposta para cada questão será de 1 (um) minuto, observando-se os critérios de conteúdo, clareza, concisão.

Art. 9º. A avaliação de comandos será composta de 01 (uma) questão de desenvolvimento de sequência de comandos possíveis de ocorrer em uma linha de tiro, sorteada de forma individual.

Parágrafo único. O tempo máximo de resposta para cada questão será de 03 (três) minutos, observando-se os critérios de regras de segurança, conteúdo, clareza, concisão, postura e entonação de voz.

Art. 10. A avaliação prática de tiro será aplicada conforme a espécie do armamento:

I. Revólver: Efetuar tiro rápido, com revólver, atingindo o alvo silhueta humana com aproveitamento de 60% dos disparos (72 pontos), partindo da posição inicial (sacando), à distância de 7m, dois acionamentos por comando, em 3 (três) segundos, realizando 12 tiros e em seguida, à distância de 10m, partindo da posição inicial (sacando), dois acionamentos por comando, em 3 (três) segundos, realizando 12 tiros, totalizando 24 disparos.

II. Pistola: Parte 01. Efetuar tiro rápido, com pistola, atingindo o alvo silhueta humana com aproveitamento de 60% dos disparos (72 pontos), partindo da posição inicial (sacando), à distância de 7m, dois acionamentos por comando, em 3 (três) segundos, realizando 12 tiros e em seguida, à distância de 10m, partindo da posição inicial (sacando), dois acionamentos por comando, em 3 (três) segundos, realizando 12 tiros, totalizando 24 disparos.

Parte 02. Efetuar 24 (vinte e quatro) disparos com arma curta, (pistola de calibre mínimo .380), a 07 (sete) metros de distância, partindo da posição 3 (padrão SAT/ANP), divididos em 6 (seis) séries de 4 (quatro) disparos cada, no tempo máximo de 6" (seis segundos para cada série), contra alvo do tipo fogo central, padrão SAT/ANP, medindo 46cm x 64cm, subdividido em quatro cores distintas, sendo 2 (dois) disparos em cada cor, conforme comando do aplicador da verificação. Será considerado aprovado aquele que obtiver, no mínimo, 60% (sessenta por cento) dos pontos possíveis, ou seja, 72 (setenta e dois) pontos dos 120 (cento e vinte) pontos possíveis.

III. Carabina: 02 (duas) séries, de 05 (cinco) tiros, em 20 (trinta) segundos para cada série, alvo silhueta humanoide, padrão ANP/DGP/PF, com zonas de pontuação decrescente de 5 (cinco) a 0 (zero) pontos, na distância de 20 metros, será aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, 60% (sessenta por cento) da pontuação máxima do alvo, ou seja, 30 (trinta) pontos do total de 50 (cinquenta) pontos possíveis.

IV. Espingarda: 02 (duas) séries, de 02 (dois) tiros, em 10 (vinte) segundos para cada série, alvo silhueta humanoide, padrão ANP/DGP/PF, com zonas de pontuação decrescente de 5 (cinco) a 0 (zero) pontos, na distância de 15 metros, Será aprovado o candidato que obtiver impacto no alvo em 50% (cinquenta por cento) dos disparos (dois disparos dos quatro possíveis).

§1º. Na avaliação prática de tiro com Pistola será considerado apto o candidato que atingir 70% (setenta por cento), no mínimo, da média do somatório das duas provas, observando os índices mínimos exigidos para cada etapa.

§2º. Haverá desconto de 05 (cinco) pontos para cada tiro:

- Efetuada antes do comando de disparo;
- Efetuada após o tempo estipulado;
- Que atingir a cor não comandada no alvo colorido (Padrão SAT/ANP);
- Efetuada em sequência diversa da comandada no alvo colorido (Padrão SAT/ANP);
- Excedente do total previsto para a série.

§3º. Caso o projétil toque a linha que separa as cores, e sendo uma dessas cores a que foi comandada, não haverá penalidade.

§4º. Quanto ao sistema de acionamento, durante a prova, as armas de ação simples deverão iniciar com o mecanismo de disparo armado e travado; as armas de ação dupla deverão efetuar os disparos em ação dupla; as armas de dupla ação deverão efetuar o primeiro disparo em ação dupla e os demais em ação simples; nos revólveres todos os disparos serão efetuados em ação dupla.

Art. 11. Durante todo o curso, será eliminado o agente que não observar as normas de segurança e condutas no estande de tiro e/ou efetuar disparo acidental.

Art. 12. Será considerado aprovado o agente que atingir o mínimo necessário para cada avaliação proposta neste edital e tiver 100% (cem por cento) de frequência.

Parágrafo único. A certificação dos aprovados será realizada em data anunciada no dia 30 de outubro.

Art. 13. Os agentes deverão estar devidamente uniformizados e de posse dos equipamentos de proteção individual.

§1º. Quanto ao uniforme: coturno ou bota, calça azul marinho, camiseta da Guarda Municipal de Americana, cobertura padrão da Guarda Municipal de Americana.

§2º. Quanto aos equipamentos de proteção individual: óculos de proteção, abafador de ruídos e colete balístico.

§3º. A Academia da Guarda Municipal disponibilizará máscaras faciais, álcool em gel 70% e luvas.

Americana, 16 de outubro de 2020

Hariel Mikolay

Coordenador da Academia

MARCOS GUILHERME
DIRETOR - COMANDANTE

quando sair de casa
USE MÁSCARA

O uso de máscaras caseiras impede a disseminação de partículas expelidas pelo nariz ou pela boca, criando uma barreira física que pode auxiliar na diminuição de casos.



PREFEITURA
DE AMERICANA